



# Município de Guaíra

## PROJETO DE LEI Nº 027/2021

**Data:** 07.05.2021

**Ementa:** revoga a Lei Municipal nº 925/1991, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº 925/1991 de 13.09.1991.

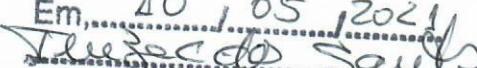
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

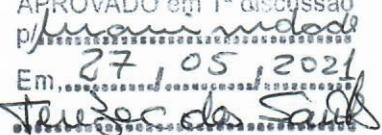
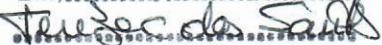
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

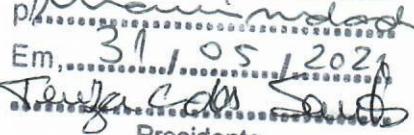
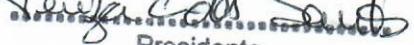


**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra  
A Comissão de Constituição  
Legislação e Justiça.

Em, 10, 05, 2021  
  
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra  
APROVADO em 1ª discussão  
  
Em, 27, 05, 2021  
  
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra  
APROVADO em 2ª discussão  
  
Em, 31, 05, 2021  
  
Presidente



# Município de Guaíra

Guaíra – Pr., em 07 de maio de 2021

## MENSAGEM N° 023/2021

Excelentíssima Senhora  
**TERESA CAMILO DOS SANTOS**

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná

**Assunto:** Projeto de Lei – Revoga Lei Municipal nº 925/1991 (envia).  
Registrado no memorando on-line sob o nº 606/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
PROTOCOLO N° 209  
EM 07/05/2021 às 14:51

  
SERVIDOR

### Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

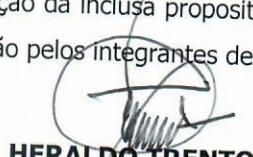
Vimos por meio desta proceder à remessa do Projeto de Lei em anexo, com o intuito de procedermos a revogação da Lei Municipal nº 925/1.991 de 13 de setembro de 1991.

Referida Lei Municipal autorizou o Município de Guaíra a proceder a concessão de direito real de uso em prol da Associação Atlética São Domingos do Lote nº (302,303 e 304)-C, subdivisão dos lotes nº 302,303 e 304, da 2ª Gleba do Loteamento da Cia Mate Laranjeira, Município e Comarca de Guaíra, com área total de 12.211,44 m<sup>2</sup> e com as demais especificações constantes na matrícula nº 9.516 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Guaíra – Pr.

Ocorre que quando da concessão do referido imóvel, estabeleceu-se como obrigação da entidade a edificação de instalações esportivas no local, contudo, passados 30 (trinta) anos da referida pactuação, não se tem notícia de quaisquer intervenções no local. Registre-se ainda que não se tem conhecimento de qualquer ação desenvolvida por tal entidade, estando bem evidenciado inclusive a sua inatividade.

Desta forma, considerando a necessidade deste Município em avançar em demais projetos de interesse da municipalidade, e a exiguidade de imóveis disponíveis aptos a receberem equipamentos públicos de maior porte no perímetro urbano, entende-se necessária a referida revogação, para que possamos planejar a utilização do referido bem municipal em outro projeto de interesse público em prol de nossa Comunidade.

Diante do exposto, e das justificativas e na certeza de contarmos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

  
**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal